

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM
FOLHA DE PAGAMENTO – Estatutário**

Pelo presente instrumento particular, a

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.463.602/0001-36, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.153, Bairro Alto Cafezal, CEP 17.702-000, Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO**;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA, CNPJ nº 44.478.196/0001-08, com sede na Rua Bandeirantes, nº 25, Centro, CEP 17501-090, Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente de **CONVENENTE**;

e

CONSIDERANDO QUE:

- I. As Partes firmaram, em 06 de novembro de 2018, o Convênio para Empréstimo com desconto em Folha de Pagamento, para a Consignação em Folha de Pagamento da(s) parcela(s) de empréstimo(s) concedido(s) pela Cooperativa ao(s) associado(s) que possui(em) vínculo, de caráter trabalhista ou previdenciário, com a Convenente;
- II. As Partes firmaram, em 13 de dezembro de 2019, o Primeiro Aditivo a referido Convênio;
- III. As Partes acordam, por meio deste aditivo, alterar cláusulas do Convênio firmado.

Nesse sentido, as Partes têm entre si, de maneira justa e acordada, o Segundo Termo Aditivo ao Convênio (o "2º Aditivo"), ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

1.1. As Partes resolvem alterar o **Item 1.1, alínea "c" da Cláusula Primeira**, do Convênio, passando a constar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. ...

- c) A parcela mensal de amortização não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração. A margem consignável terá validade para os empréstimos averbados até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei 14.131 de 30/03/2021, após essa***

data, o limite do crédito consignável voltará a ser de 30% (trinta por cento), conforme previsto do convênio firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio e nos Anexos que não dispuserem em contrário a este 2º Aditivo, que passa a fazer parte integrante daqueles para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, de maneira digital ou eletrônica, conforme o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Marília/SP, 31 de maio de 2021.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA

Ildo Wilde
CPF nº 666.207.240-00
Diretor Executivo

Antonio Alberto Soares
CPF nº 025.534.939-40
Diretor de Operações



CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende
CPF nº 039.900.438-62
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

191 401 400-07

Nome:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO – Estatutário

Pelo presente instrumento particular, a

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.463.602/0001-36, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.153. Bairro Alto Cafezal, CEP 17.702-000, Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO**;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA, CNPJ nº 44.478.196/0001-08, com sede na Rua Bandeirantes, nº 25, Centro, CEP 17501-090, Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente de **CONVENENTE**;

e

CONSIDERANDO QUE:

- I. As Partes firmaram, em 06 de novembro de 2018, o Convênio para Empréstimo com desconto em Folha de Pagamento, para a Consignação em Folha de Pagamento da(s) parcela(s) de empréstimo(s) concedido(s) pela Cooperativa ao(s) associado(s) que possui(em) vínculo, de caráter trabalhista ou previdenciário, com a Convenente;
- II. As Partes firmaram, em 13 de dezembro de 2019, o Primeiro Aditivo a referido Convênio;
- III. As Partes acordam, por meio deste aditivo, alterar cláusulas do Convênio firmado.

Nesse sentido, as Partes têm entre si, de maneira justa e acordada, o Segundo Termo Aditivo ao Convênio (o "2º Aditivo"), ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

1.1. As Partes resolvem alterar o Item 1.1, alínea "c" da Cláusula Primeira, do Convênio, passando a constar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. ...

- c) A parcela mensal de amortização não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração. A margem consignável terá validade para os empréstimos averbados até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei 14.131 de 30/03/2021, após essa**